



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

20230324u40878109000140i40878109000140

Número da Nota
00000028
Data e Hora de Emissão
24/03/2023 22:40:07
Código de Verificação
2GKJ-IU4F

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **40.878.109/0001-40** Inscrição Municipal: **1.291.450-4** Inscrição Estadual: ---
Nome/Razão Social: **NBF DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA**
Nome Fantasia: **ROCKET CONSULTORIA** Tel.: **(21) 2210-9163**
Endereço: **AVN TIM MAIA 7285, APT 0304 BLC 5 - RECREIO DOS BANDEIRANTES - CEP: 22790-669**
Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **NCONSULTORIABF@GMAIL.COM**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **352.014.877-34** Inscrição Municipal: ---- Inscrição Estadual: ----
Nome/Razão Social: **JORGE BRAZ DE OLIVEIRA**
Endereço: **Praça dos Três Poderes , Camara Deputados An.IV Gab.213 - Zona Cívico-Administrativa** Tel.: ----
Município: **BRASILIA** UF: **DF** E-mail: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Endereço de divulgação e marketing Político

Redes Sociais oficiais:
facebook.com/jorgebrazoficial
instagram.com/jorge_braz
twitter.com/Jorge_Braz
youtube.com/JorgeBrazoficial

Programação e atualização de conteúdo.
Criação e design de material institucional e envio de marketing.
Manutenção e atualização de dados em textos e imagens.
Solicitação de cobertura em comunicação, visitas semanais com 20 horas dedicadas e
Produção de conteúdo audiovisual.

Nota referente a Janeiro/2023.
Nota Quitada na data 24/03/2023.

VALOR DA NOTA = R\$ 18.000,00

Serviço Prestado
17.06.02 - propaganda e publicidade - serviços concernentes à concepção, redação e produção de propaganda e publicidade, inclusive divulgação de material publicitário

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	36,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.